



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 033/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R\$ 36.237,06 (trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE 02.05.02 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

01	02.05.10.301.0004.2.091	MANUT. DO PROG. DE ASSIST. À FARMÁCIA BÁSICA	
	339030.0257 – DR 148	Material de consumo	R\$ 36.237,06

TOTAL			R\$ 36.237,06
--------------	--	--	----------------------

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo primeiro, com valor de **R\$ 36.237,06 (trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)** são os provenientes de **excesso de arrecadação do exercício vigente**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de outubro de 2018.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 033/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 36.237,06 (trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e seis centavos)** e dá outras providências.

O Projeto em tela visa suplementar as verbas da Secretaria de Saúde com recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde para aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Farmácia Básica.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de outubro de 2018.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -